

Termo de Referência

1. OBJETO

Constitui objeto principal da presente contratação, Ata de registro de preços para aquisição de **EQUIPOS PARA SOLUÇÕES E EQUIPOS FOTOSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS EM VIAS PARENTERAIS, COM COMODATO DE 30 (TRINTA) BOMBAS DE INFUSÃO**, mediante as condições estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de **EQUIPOS PARA SOLUÇÕES E EQUIPOS FOTOSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS EM VIAS PARENTERAIS**, é necessário para a manutenção das atividades da instituição.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Aquisição em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, pelo Decreto Municipal Nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto Nº 4.081/2006, pela Lei complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

4.1. As especificações dos **EQUIPOS PARA SOLUÇÕES E EQUIPOS FOTOSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS EM VIAS PARENTERAIS**, a serem adquiridos, estão contidos no Anexo I deste documento

4.2 – A empresa licitante deverá disponibilizar **30 (trinta) bombas novas**, em regime de comodato, sendo o consumo médio mensal estimado de 8 equipos parenterais e 2 fotossensíveis por bomba. As bombas deverão ter a seguinte especificação:

Bomba de Infusão volumétrica, microprocessada, que funciona por mecanismo peristáltico linear, de fácil manuseio e apresentação em idioma português, com sistema interativo que orienta o usuário passo a passo na programação.

Possibilita:

variações de volume de infusão de 1 a 9.999ml (com incrementos a partir de 1ml);

Rôse

aplic

variações de fluxo de infusão de 0,1 a 99,9ml/h (com incrementos a partir de 0,1ml/h) para paciente neonato e de 1 a 999ml/h (com incrementos a partir de 1ml/h) para paciente adulto;

- preenchimento do equipo / bolus ou purgar;
 - seleção do nível do alarme sonoro;
 - seleção do nível de pressão da infusão;
 - seleção de medicamento;
 - rápida visualização dos parâmetros de controle da infusão;
 - alteração rápida do fluxo programado, sem interrupção da infusão em andamento;
 - interrupção da programação em curso, por curto ou longo período de tempo, mantendo todos os parâmetros da infusão interrompida;
 - zerar volume infundido, mantendo o controle dos volumes zerados (volume total) na memória durante a mesma programação;
 - Modo transporte;
 - Modo Enteral;
 - Possibilidade de controlar o volume do alarme em no mínimo 3 níveis .
 - Nomenclatura de medicamentos.
 - repetição da programação, sem necessidade de realizar nova programação quando os parâmetros da última infusão são mantidos (volume de infusão, fluxo ou tempo);
 - alimentação elétrica 115/230V ~;
 - guardar a memória dos dados da sessão de infusão por 4 horas, após o equipamento ser desligado;
 - funcionamento em bateria por um período mínimo de 4 horas em fluxo de 125ml/h.
- Sistema de alarmes visual e sonoro para:
- ar na linha,
 - fim de infusão,
 - oclusão (ausência de gotas ou aumento da pressão),
 - vazão livre,
- KVO - sistema de manutenção da permeabilidade do acesso venoso menor ou igual a 1ml/h e que, por segurança, nunca exceda o valor do fluxo programado,
- bateria, para avisar que a carga de bateria está baixa.
 - indicadores visuais que orientam o usuário sobre as causas das situações de alarme e suas medidas corretivas.
 - trava de segurança do painel de controle para evitar alterações não desejadas ou acidentais da programação de infusão.
 - Precisão $\geq 95\%$
 - Peso máximo : 2,9 Kg com bateria.

4.3 – A Unidade de Pronto Atendimento poderá solicitar o aumento dos quantitativos previstos nos itens 4.1 e 4.2, de acordo com a necessidade.



5. DAS AMOSTRAS

5.1. Todas as licitantes deverão obrigatoriamente, enviar amostras dos equipos e da bomba de infusão, sendo causa de desclassificação da licitante, o descumprimento desta solicitação.

5.1.1. A amostra deverá ser enviada em embalagem original com os dados de identificação, registro no M.S., validade, fabricante, etc.

5.1.2. As empresas licitantes deverão enviar 05 (cinco) unidades de amostra de cada equipo, sendo que as amostras analisadas não serão devolvidas.

6. Do Comodato das Bombas

6.1. A empresa contratada fornecerá 30 (trinta) bombas, em regime de comodato.

6.2. A responsabilidade e as custas pela entrega das bombas no início da contratação, e a retirada das mesmas ao final da contratação será da empresa contratada.

6.3. A empresa contratada será a responsável pela manutenção preventiva, corretiva e calibração (com emissão de certificado) das bombas comodatadas, devolvendo-as ou repondo-as no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. A empresa contratada será responsável pelos treinamentos, quando necessários, da equipe que fará uso das bombas.

6.5. Findado o prazo contratual, a empresa contratada retirará das dependências da Unidade, as bombas comodatadas, em no máximo 20 (vinte) dias corridos.

6.6. Decorrido o prazo para retirada das bombas, sem nenhuma manifestação da empresa contratada, em caso de não retirada dos equipamentos, as bombas passarão a incorporar o patrimônio da Prefeitura de Varginha.

6.7. A empresa contratada deverá entregar as bombas devidamente identificadas com o nome da empresa, endereço, telefone, etc.

7. CRONOGRAMA DE ENTREGA

7.1. O fornecimento dos Materiais, processar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação, que será formalizada pelo Serviço de Farmácia da Unidade de Pronto

Unidade de Pronto Atendimento do Município de Varginha
CNPJ: 182401190001-05 – INSC. EST. ISENTO
AVENIDA FARMACÊUTICO JAIR SANTANA – Nº: 113 / PADRE VITOR – CEP: 37048-360 –
VARGINHA – MG / TEL: (35) 3690-2225

Atendimento, por intermédio de emissão de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

7.2. O prazo para entrega dos Materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar, que será enviado via e-mail, pelo Setor de Suprimentos.

7.3. As entregas dos Materiais serão efetuadas de acordo com a necessidade da Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento.

7.4. Os quantitativos a serem entregues serão definidos por ocasião das entregas de acordo com a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento.

7.5. Toda a recepção dos Materiais, será acompanhada pela Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento, que terá a responsabilidade de recebê-los, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

8.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. A empresa licitante, observados os itens em que foi vencedora, terá a obrigatoriedade de fornecer os produtos em estrita observância às especificações contidas neste projeto e normas da Vigilância Sanitária.

8.2. Os produtos deverão ser entregues, na Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento, à Avenida Farmacêutico Jair Santana nº 113/ Padre Vitor – CEP: 37048-360 – Varginha – MG, no horário de 08:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta - feira, sem nenhum ônus para a Unidade de Pronto Atendimento.

8.3. O recebimento dos materiais, será feito pelo Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento da seguinte forma:

8.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

8.3.2. Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação.

8.4. A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo: descrição do produto, sendo o texto idêntico ao da ordem de compra, informando ainda, data, marca, registro no M.S., n.º do lote de fabricação, prazo de validade, número do processo licitatório que gerou a aquisição e o número da ordem de compra.

flor

af

[Handwritten signature]

Unidade de Pronto Atendimento do Município de Varginha
CNPJ: 182401190001-05 – INSC. EST. ISENTA
AVENIDA FARMACÊUTICO JAIR SANTANA – Nº: 113 / PADRE VITOR – CEP: 37048-360 –
VARGINHA – MG / TEL: (35) 3690-2225

8.5. Os Materiais deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

8.6. Os Materiais deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição;

8.7 . Todos os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de fabricação, exceto àqueles cuja validade seja inferior, devendo neste caso, ter o prazo informado na proposta.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no presente Edital;

B - Recusar qualquer produto que não estiver compatível com os padrões de qualidade exigido;

C - Informar empresa contratada quando ocorrer algum defeito de fabricação e solicitar sua substituição.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A - Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, carga e descarga e impostos inerentes à comercialização.

B - Responder por todos os danos causados à Administração ou ainda a terceiros, em decorrência do fornecimento.

C - Obedecer rigorosamente os horários e local de entrega.

D - Proceder o transporte e descarga dos materiais, em estrita observância às normas pertinentes, bem como, acondicionando em recipiente adequado, visando manter inalterada a sua integridade, respeitando as normas vigentes.

E - Efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeitos, quando houver, de acordo com a solicitação da Farmácia de Pronto Atendimento

F - A empresa deverá permitir visitas técnicas por parte da Unidade de Pronto Atendimento, sempre que se fizer necessário, para atendimento às Normas do Programa de Qualidade Brasileira da ONA – Organização Nacional de Acreditação.

[Handwritten signatures]

G - A empresa Contratada deverá manter durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela Farmácia e pela diretoria administrativa da Unidade de Pronto Atendimento.

Varginha, 09 de janeiro de 2018.

Giselle Alves Ferreira
Farmacêutica Responsável pela Unidade de Pronto Atendimento

Gilmara B. de Paiva
Supervisora do Serviço Ambulatorial de Urgência e Emergência

Rosana de Paiva Silva Morais
Diretora do Departamento de Urgências e Emergências